



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Os licitantes deverão atentar para o envio da Proposta Eletrônica, conforme informações abaixo:

A proposta Comercial será elaborada de forma eletrônica em programa próprio disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São João da Mata (<https://www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=editais>) que deverá ser preenchida, gerando um arquivo digital e 01 (um) impresso que serão apresentados dentro do envelope nº 01 - Proposta Comercial.

As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar o download do programa de coleta de propostas disponibilizado no site (<https://www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=editais>) que deverá ser instalado no equipamento da empresa.

Esta disponibilizado no mesmo link o manual de instalação e utilização do programa de coleta de propostas para auxiliar os interessados e/ou sanear dúvidas.

A licitante interessada também deverá solicitar por meio do email [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do arquivo digital, formato TXT.

Após a finalização do preenchimento da Proposta de Preços, o responsável deverá clicar em "confirma" e, em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, confirmar os seus dados se tudo estiver correto, o documento deve ser impresso, datado, assinado e apresentado dentro do envelope nº 01 Proposta Comercial. Além disso, a empresa deverá gravar em um CD ou pen drive o arquivo a ser entregue.



**EDITAL Nº 012/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**PREÂMBULO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

**LICITAÇÃO:** COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**ABERTURA:** DIA 10/05/2021, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, com sede na Rua Maria José de Paiva, nº 546, no Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Mata/MG, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 047/2021.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João da Mata, situada na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Bairro Centro, nesta cidade de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, no dia 10/05/2021, às 09:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

### **I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Mata/MG.

### **II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG sendo [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br).

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Diário de Pouso Alegre, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, sito à Rua Maria José de Paiva, nº 546, Bairro Centro, nesta cidade de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**2.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**2.4.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

**2.4.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**2.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

**3.2** Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Ampla Disputa” serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

**3.3** Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Cota Reservada”, serão destinados à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**3.4** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

**3.4.1** Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.4.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

**3.4.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

**3.4.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

**3.4.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.5** Não será permitida a participação de pessoa física.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE MAIO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE MAIO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;
- 6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de quatro casas decimais;
- a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;
- b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;
- c)** O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;
- 6.2.4** Marca/fabricante;
- 6.2.5** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;
- 6.2.6** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 6.2.7** Prazo de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;
- 6.2.8** Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do município de São João da Mata/MG, estabelecida à Rua Tereza Maria Borges, nº 40, Centro, São João da Mata, MG, CEP 37.568-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- a)** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São João da Mata;
- 6.2.9** Declaração de concordância de que, caso a entrega dos medicamentos não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 6.2.10** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 6.2.11** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.12** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de São João da Mata/MG, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**6.2.13** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

**6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**6.6** Pelo fornecimento dos medicamentos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**6.10** O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

**6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

**6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

**7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.2.2.1 Demais Documentos:**

**a)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos, com prazo de validade em vigor, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

**b)** Autorização de funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde medicamentos e saneantes), conforme exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal n.º. 79.094/77 – Inciso VII, Portaria Federal n.º. 2.814, de 29/05/98, Lei n.º 9.782/99, Decreto n.º 3.029/99 e Medida Provisória n.º 2.190 – 34 de 23/08/01;

**c)** Autorização Especial de Funcionamento, tratando-se de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria n.º 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**7.2.5** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**7.2.6** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2.7** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

**7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG:

**7.3.1** Da Habilitação Jurídica:

**a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**d)** Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**7.3.2** Da Qualificação Técnica:

**a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.3.2.1 Demais Documentos:**

**a)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos, com prazo de validade em vigor, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) **e** Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

**b)** Autorização de funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde medicamentos e saneantes), conforme exigido pela Lei Federal n.º. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal n.º. 79.094/77 – Inciso VII, Portaria Federal n.º. 2.814, de 29/05/98, Lei n.º 9.782/99, Decreto n.º 3.029/99 e Medida Provisória n.º 2.190 – 34 de 23/08/01;

**c)** Autorização Especial de Funcionamento, tratando-se de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria n.º 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**7.3.3** Da Qualificação Econômico Financeira:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.3.4** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.3.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.3.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**7.3.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.3.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**b)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**d)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**d-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**d-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**d-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.4** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.5** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**7.8** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.9** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.10** O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 10/05/2021, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, localizada à Rua Maria José de Paiva, nº 546, no Município de São João da Mata/MG;

**8.2** Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**IX – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será aberto, haja vista ser aceito 04 (quatro) casas decimais;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR POR ITEM**, para o objeto licitado.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.3.2.1** As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

**10.3.2.2** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**13.3.2.2.1** Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**10.3.2.3** As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para os itens da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**10.3.2.4** Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

**10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

## **XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**11.1** Não se aplica à este Edital.

## **XII - DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, sito Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro no Município de São João da Mata/MG.

**12.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

**XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

**14.3** A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**14.4** O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 02 (dois) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

**14.5** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.5.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**14.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**14.6.1** Advertência;

**14.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**14.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**14.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

#### **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** Pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

#### **XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**17.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São João da Mata/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

Município de São João da Mata/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

**17.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**17.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** A Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

**18.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**18.2.4** Suspender a sessão pública.

**18.3** O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG;

**18.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 23/04/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, localizada na Rua Maria José de Paiva, nº 546, no Município de São João da Mata/MG, no horário das 08h00 às 17h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br).

**18.8** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

**SÃO JOÃO DA MATA/MG, 20 DE ABRIL DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
Rosimeire Eunice Vieira Negrão

Autoridade Competente



**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

**I INTRODUÇÃO**

**1.1** O Presente Termo de Referência trata – se de contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Mata/MG.

**II JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

**2.1** A presente aquisição se faz necessária visando o tratamento da saúde dos pacientes que utilizam o SUS no âmbito do território do município de São João da Mata/MG.

**III METODOLOGIA**

**3.1** A presente contratação será realizada por meio do processo licitatório, na modalidade de pregão, observando - se os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

**IV DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**4.1 DOS ITENS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	Unidade	AAS 500 MG
2	60000	Unidade	AAS 100 MG
3	250	Frasco	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML
4	150	Frasco	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL- FRASCO 120 ML
5	1000	Unidade	ACICLOVIR 200MG
6	200	Tubo	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - TUBO 10 GRAMAS
7	10000	Unidade	ÁCIDO FÓLICO 5 MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>8</b>	500	Unidade	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG
<b>9</b>	10000	Unidade	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
<b>10</b>	300	Ampola	ADRENALINA 1MG
<b>11</b>	300	Frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 10 ML
<b>12</b>	500	Unidade	ALBENDAZOL 400MG
<b>13</b>	1000	Unidade	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG
<b>14</b>	3000	Unidade	ALOPURINOL 100MG
<b>15</b>	3000	Unidade	ALOPURINOL 300MG
<b>16</b>	25000	Unidade	ALPRAZOLAN 0,5 MG
<b>17</b>	200	Frasco	AMBROXOL XAROPE INFANTIL-100 ML - 15 MG/ML
<b>18</b>	200	Frasco	AMBROXOL XAROPE ADULTO -30MG/5ML
<b>19</b>	500	Ampola	AMICACINA SULFATO 500 MG/2ML
<b>20</b>	5000	Unidade	AMINOFILINA 100MG
<b>21</b>	300	Ampola	AMINOFILINA 240 MG
<b>22</b>	3000	Unidade	AMIODARONA 100MG
<b>23</b>	5000	Unidade	AMIODARONA 200 MG
<b>24</b>	150	Ampola	AMIODARONA 50 MG/ML- AMP 3 ML
<b>25</b>	40000	Unidade	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG
<b>26</b>	700	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/5 + 62,5/5 SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML
<b>27</b>	4000	Unidade	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG
<b>28</b>	8000	Unidade	AMOXILINA 500 MG
<b>29</b>	500	Frasco	AMOXILINA 250/5 SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML
<b>30</b>	1000	Unidade	AMPICILINA 500MG
<b>31</b>	7000	Unidade	ANLÓDIPINO 10 MG
<b>32</b>	20000	Unidade	ANLÓDIPINO 5 MG
<b>33</b>	4000	Unidade	ATENÓLOL 100MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>34</b>	20000	Unidade	ATENOLOL 25 MG
<b>35</b>	20000	Unidade	ATENOLOL 50 MG
<b>36</b>	300	Ampola	ATROPINA 0,5 MG/ML
<b>37</b>	5000	Unidade	AZITROMICINA 500MG
<b>38</b>	500	Frasco	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO - FRASCO 15 ML
<b>39</b>	1000	Unidade	BENZILPENICILINA (BENZATINA) 1.200.000 INJETÁVEL
<b>40</b>	300	Unidade	BENZILPENICILINA (BENZATINA) 600.000
<b>41</b>	10000	Ampola	BETAMETASONA 6 MG
<b>42</b>	100	Ampola	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%
<b>43</b>	10000	Unidade	BIPERIDENO 2MG
<b>44</b>	2000	Unidade	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG
<b>45</b>	15000	Unidade	BROMAZEPAN 3 MG
<b>46</b>	13000	Unidade	BROMAZEPAN 6 MG
<b>47</b>	6000	Unidade	BROMOPRIDA 10 MG
<b>48</b>	1000	Ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML
<b>49</b>	400	Frasco	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO 20 ML
<b>50</b>	7000	Unidade	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG
<b>51</b>	5000	Unidade	CAPTOPRIL 12,5 MG
<b>52</b>	40000	Unidade	CAPTOPRIL 25 MG
<b>53</b>	25000	Unidade	CAPTOPRIL 50 MG
<b>54</b>	25000	Unidade	CARBAMAZEPINA 200MG
<b>55</b>	6000	Unidade	CARBAMAZEPINA 400MG
<b>56</b>	4000	Unidade	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI
<b>57</b>	4000	Unidade	CARBONATO DE CALCIO 500 MG
<b>58</b>	10000	Unidade	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
<b>59</b>	20000	Unidade	CARVEDILOL 12,5 MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>60</b>	15000	Unidade	CARVEDILOL 3,125 MG
<b>61</b>	15000	Unidade	CARVEDILOL 6,25 MG
<b>62</b>	200	Frasco	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML
<b>63</b>	5000	Unidade	CEFALEXINA 500 MG
<b>64</b>	200	Unidade	CEFTRIAXONA 1GR C/DIL. IM + DIL 3,5 ML
<b>65</b>	300	Unidade	CEFTRIAXONA 1GR S/ DIL.- IV
<b>66</b>	1000	Unidade	CETOCONAZOL 200MG
<b>67</b>	300	Tubo	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - TUBO 30 GRAMAS
<b>68</b>	300	Ampola	CETOPROFENO 100 MG EV - FAIV
<b>69</b>	300	Ampola	CETOPROFENO 50 MG/ML - IM
<b>70</b>	1500	Ampola	CIMETIDINA 150 MG/ML
<b>71</b>	1500	Unidade	CIMETIDINA 200MG
<b>72</b>	1000	Unidade	CINARIZINA 25MG
<b>73</b>	4000	Unidade	CINARIZINA 75MG
<b>74</b>	3000	Unidade	CIPROFLOXACINO 500 MG
<b>75</b>	30000	Unidade	CITALOPRAM 20MG
<b>76</b>	150	Ampola	CITRATO DE FENTANILA- 0,05MG/ML
<b>77</b>	1500	Unidade	CLARITROMICINA 500MG
<b>78</b>	200	Unidade	CLENIL 250MCG SPRAY
<b>79</b>	10000	Unidade	CLOBAZAM 20 MG
<b>80</b>	ITEM DA COTA RESERVADA		
<b>81</b>	ITEM DA COTA RESERVADA		
<b>82</b>	10000	Unidade	CLONAZEPAM 0,5MG
<b>83</b>	40000	Unidade	CLONAZEPAM 2MG
<b>84</b>	500	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML
<b>85</b>	600	Frasco	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>86</b>	200	Frasco	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE 100 ML - 60MG/ML
<b>87</b>	2000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML
<b>88</b>	600	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 10% - COM 10 ML - IV
<b>89</b>	600	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 20% - COM 10 ML - IV
<b>90</b>	200	Ampola	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG IV - AMPOLA 20 ML
<b>91</b>	200	Ampola	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML
<b>92</b>	200	Ampola	CLORPROMAZINA 5 ML - 5 MG/ML
<b>93</b>	10000	Unidade	CLORPROMAZINA 100 MG
<b>94</b>	15000	Unidade	CLORPROMAZINA 25 MG
<b>95</b>	50	Frasco	CLORPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO 20 ML
<b>96</b>	10000	Unidade	CLORTALIDONA 25MG
<b>97</b>	6000	Unidade	CLORTALIDONA 50 MG
<b>98</b>	2000	Unidade	COLAGENASE+ CLORANFENICOL - TUBO 30 GRAMAS
<b>99</b>	2000	Unidade	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL - TUBO 30 GRAMAS
<b>100</b>	6000	Unidade	COMPLEXO B
<b>101</b>	500	Ampola	COMPLEXO B - INJETÁVEL
<b>102</b>	200	Ampola	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML
<b>103</b>	500	Ampola	DEXAMETASONA 2 MG/ML
<b>104</b>	1000	Ampola	DEXAMETASONA 4 MG/ML
<b>105</b>	200	Frasco	DEXAMETASONA ELIXIR - FRASCO 120 ML
<b>106</b>	3000	Unidade	DEXAMETASONA CREME -TUBO 10 GRAMAS
<b>107</b>	4000	Unidade	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG
<b>108</b>	600	Vidro	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO- XPE 100 ML
<b>109</b>	400	Ampola	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL
<b>110</b>	50000	Unidade	DIAZEPAM 10 MG
<b>111</b>	150	Frasco	DICLOFENACO POTASSICO GOTAS - FRASCO 20 ML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

112	4000	Unidade	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG
113	500	Ampola	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG - INJETÁVEL
114	3000	Unidade	DIGOXINA 0,25MG
115	200	Ampola	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 - IM
116	500	Ampola	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 DL EV
117	200	Frasco	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 GOTAS - 25MG/ML + 5 MG/ML - FRASCO 20 ML
118	5000	Unidade	DIMETICONA 40 MG
119	2000	Frasco	DIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS
120	50000	Unidade	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
121	7000	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS - FRASCO 10 ML
122	5000	Ampola	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML
123	ITEM DA COTA RESERVADA		
124	15000	Unidade	ESPIRONOLACTONA 25 MG
125	6000	Unidade	ESPIRONOLACTONA 50 MG
126	7000	Unidade	FENITOÍNA 100MG
127	300	Ampola	FENITOÍNA 250 MG/ML
128	30000	Unidade	FENOBARBITAL 100MG
129	300	Ampola	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL
130	500	Frasco	FENOTEROL BROMIDRATO- FRASCO 20 ML
131	3000	Unidade	FLUCONAZOL 150MG
132	ITEM DA COTA RESERVADA		
133	40000	Unidade	FUROSEMIDA 40MG
134	500	Unidade	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML
135	20000	Unidade	GLIBENCLAMIDA 5MG
136	15000	Unidade	GLICAZIDA 30MG
137	1000	Unidade	GLICOSE 25%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>138</b>	1000	Unidade	GLICOSE 50%
<b>139</b>	10000	Unidade	GLIMEPRIDA 2MG
<b>140</b>	400	Unidade	GLUCONATO DE CALCIO 10% - USO EV - 10 ML
<b>141</b>	10000	Ampola	H2O DE INJEÇÃO 10 ML
<b>142</b>	10000	Ampola	H2O DE INJEÇÃO 5 ML
<b>143</b>	10000	Unidade	HALOPERIDOL 1 MG
<b>144</b>	100	Frasco	HALOPERIDOL 20 ML GOTAS
<b>145</b>	15000	Unidade	HALOPERIDOL 5 MG
<b>146</b>	500	Unidade	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML
<b>147</b>	200	Ampola	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL-USO EV e IM
<b>148</b>	100	Unidade	HEPARINA SÓDICA 5000 UI- AMPOLA.
<b>149</b>	10000	Unidade	HIDRALAZINA 50MG (APRESOLINA)
<b>150</b>	60000	Unidade	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
<b>151</b>	10000	Unidade	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG
<b>152</b>	1000	Unidade	HIDROCORTISONA FLEBOCORTID 500 MG - INJETÁVEL
<b>153</b>	800	Frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO FRASCO 100 ML
<b>154</b>	10000	Unidade	HIOSCINA + DIPIRONA 10/250MG
<b>155</b>	1000	Unidade	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML
<b>156</b>	700	Ampola	HIOSCINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML (BUSCOPAM COMPOSTO)
<b>157</b>	5000	Unidade	HIOSCINA SIMPLES 10 MG
<b>158</b>	500	Unidade	HIOSCINA SIMPLES 20 MG- AMP 1ML
<b>159</b>	500	Vidro	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML - FRASCO 100 ML
<b>160</b>	2000	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ML
<b>161</b>	2000	Unidade	IBUPROFENO 300MG
<b>162</b>	40000	Unidade	IBUPROFENO 600MG
<b>163</b>	8000	Unidade	IMIPRAMINA 25 MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>164</b>	10000	Unidade	INDAPAMIDA 1,5 MG
<b>165</b>	500	Frasco	IPRATÓPIO DE BROMETO GOTAS - FRASCO 20 ML
<b>166</b>	200	Unidade	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG
<b>167</b>	150	Ampola	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML – INJETÁVEL 1 ML
<b>168</b>	7000	Unidade	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG
<b>169</b>	6000	Unidade	IVERMECTINA 6 MG CÁPSULAS
<b>170</b>	10000	Unidade	LAMOTRIGINA 100MG
<b>171</b>	5000	Unidade	LEVOMEPROMAZINA 100MG
<b>172</b>	6000	Unidade	LEVOMEPROMAZINA 25MG
<b>173</b>	100	Unidade	LEVOMEPROMAZINA, GOTAS 4%
<b>174</b>	100	Unidade	LEVONORGESTREL 0,75 MG
<b>175</b>	20000	Unidade	LEVOTIROXINA 100 MG
<b>176</b>	30000	Unidade	LEVOTIROXINA 25 MG
<b>177</b>	25000	Unidade	LEVOTIROXINA 50 MG
<b>178</b>	200	Frasco	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRUTOR - 20 MG/ML + 0,005 MG/ML FRASCO 20 ML
<b>179</b>	500	Frasco	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRUTOR - 20 MG/ML - FRASCO 20 ML
<b>180</b>	200	Tubo	LIDOCAÍNA XILOCAÍNA GEL 20 MG/G - TUBO 30 GRAMAS
<b>181</b>	50	Frasco	LIDOCAÍNA XILOCAÍNA SPRAY
<b>182</b>	3000	Unidade	LISINOPRIL 20 MG
<b>183</b>	5000	Unidade	LORATADINA 10 MG
<b>184</b>	600	Frasco	LORATADINA XAROPE- FRASCO 100 ML
<b>185</b>	8000	Unidade	LORAZEPAM 1MG
<b>186</b>	8000	Unidade	LORAZEPAM 2MG
<b>187</b>	30000	Unidade	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG
<b>188</b>	70000	Unidade	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
<b>189</b>	25000	Unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>190</b>	15000	Unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG
<b>191</b>	8000	Unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG
<b>192</b>	1500	Unidade	MEBENDAZOL 100 MG
<b>193</b>	200	Frasco	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP.
<b>194</b>	200	Ampola	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG INJETÁVEL
<b>195</b>	1500	Ampola	MELOXICAM 15 MG.
<b>196</b>	30000	Unidade	METFORMINA 500 MG
<b>197</b>	50000	Unidade	METFORMINA 850MG
<b>198</b>	10000	Unidade	METILDOPA 250MG
<b>199</b>	10000	Unidade	METILDOPA 500MG
<b>200</b>	400	Ampola	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - AMP. 2 ML
<b>201</b>	1500	Unidade	METOCLOPRAMIDA 10MG
<b>202</b>	150	Frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO 10 ML
<b>203</b>	30000	Unidade	METOPROLOL 25MG
<b>204</b>	50000	Unidade	METOPROLOL 50MG
<b>205</b>	4000	Unidade	METRONIDAZOL 250MG
<b>206</b>	150	Tubos	METRONIDAZOL GEL CREME VAGINAL 50 MG.
<b>207</b>	100	Frasco	METRONIDAZOL SUSPENSÃO (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML- FRASCO 100 ML
<b>208</b>	500	Frasco	MICONAZOL 2% LOÇÃO
<b>209</b>	5000	Unidade	MIDAZOLAM 15MG
<b>210</b>	100	Ampola	MIDAZOLAM 15 MG INJETÁVEL
<b>211</b>	150	Ampola	MORFINA 10 MG/ML - INJETÁVEL
<b>212</b>	4000	Tubo	NEOMICINA + BACITRACINA CREME - TUBO 10 GRAMAS
<b>213</b>	200	Unidade	NIFEDIPINA 10 MG
<b>214</b>	6000	Unidade	NIFEDIPINA 20 MG
<b>215</b>	15000	Unidade	NIMESULIDA 100MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>216</b>	100	Frasco	NIMESULIDA GOTAS - FRASCO 15 ML
<b>217</b>	600	Tubo	NISTATINA CREME- TUBO 60 GRAMAS
<b>218</b>	3000	Unidade	NITROFURANTOÍNA 100 MG
<b>219</b>	300	Ampola	NORETISTERONA ENANT+VAL ESTRADIOL- AMP 1 ML
<b>220</b>	3000	Unidade	NORETISTERONA 0,35 MG
<b>221</b>	3000	Unidade	NORFLOXACINO 400 MG
<b>222</b>	5000	Unidade	NORTRIPTILINA 25 MG
<b>223</b>	5000	Unidade	NORTRIPTILINA 50 MG
<b>224</b>	ITEM DA COTA RESERVADA		
<b>225</b>	7000	Unidade	OXCARBAZEPINA 600 MG
<b>226</b>	5000	Frasco	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML
<b>227</b>	40000	Unidade	PARACETAMOL 500 MG
<b>228</b>	30000	Unidade	PAROXETINA 20 MG
<b>229</b>	2000	Unidade	PENTOXIFILINA 400 MG CAPSULAS
<b>230</b>	600	Vidro	PERMETRINA LOÇÃO 5%
<b>231</b>	200	Ampola	PETIDINA 50 MG/ML -AMP 2 ML
<b>232</b>	100	Unidade	PRIMETAMINA 25 MG
<b>233</b>	300	Vidro	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL ORAL - 100 ML
<b>234</b>	400	Vidro	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML
<b>235</b>	10000	Unidade	PREDNISONA 20 MG
<b>236</b>	8000	Unidade	PREDNISONA 5 MG
<b>237</b>	ITEM DA COTA RESERVADA		
<b>238</b>	ITEM DA COTA RESERVADA		
<b>239</b>	10000	Unidade	PROMETAZINA 25 MG
<b>240</b>	300	Ampola	PROMETAZINA 50 MG -AMPOLA 2 ML - IM
<b>241</b>	1000	Unidade	PROPRANOLOL 10 MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>242</b>	40000	Unidade	PROPRANOLOL 40 MG
<b>243</b>	10000	Unidade	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG
<b>244</b>	100	Unidade	REGENCEL POMADA OFT. TUBO 3,5 GR.
<b>245</b>	1500	Sache	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
<b>246</b>	1000	Frasco	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES
<b>247</b>	150	Frasco	SALBUTAMOL XAROPE - 100 ML
<b>248</b>	1000	Unidade	SECNIDAZOL 1000MG
<b>249</b>	50000	Unidade	SERTALINA 50MG
<b>250</b>	10000	Unidade	SINVASTATINA 10 MG
<b>251</b>	20000	Unidade	SINVASTATINA 20 MG
<b>252</b>	12000	Unidade	SINVASTATINA 40MG
<b>253</b>	200	Frasco	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO - 100 ML
<b>254</b>	1500	Tubo	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 50 GR
<b>255</b>	2000	Unidade	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400/80MG
<b>256</b>	15000	Unidade	SULFATO FERROSO 40 MG
<b>257</b>	300	Frasco	SULFATO FERROSO GOTAS - 125 MG/ML - FRASCO 30 ML
<b>258</b>	800	Ampola	SULFATO DE GENTAMICINA, GARAMICINA 80 MG
<b>259</b>	300	Ampola	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
<b>260</b>	8000	Unidade	SUSTRATE 10 MG
<b>261</b>	500	Frasco	TIMOLOL MALEATO 0,5% COLIRIO FRASCO 5 ML
<b>262</b>	2000	Unidade	TIORIDAZINA 50MG
<b>263</b>	10000	Unidade	VALPROATO DE SÓDIO 500MG
<b>264</b>	6000	Unidade	VERAPAMIL 80MG
<b>265</b>	ITEM DA COTA RESERVADA		
<b>266</b>	300	Ampola	VITAMINA C 500 MG INJETAVEL
<b>267</b>	300	Ampola	VITAMINA K 10MG/ML - AMP 1 ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

<b>268</b>	6000	Unidade	WARFARINA SÓDICA 5 MG
------------	------	---------	-----------------------

**DOS ITENS DE COTA RESERVADA:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
<b>80</b>	30000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG
<b>81</b>	15000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG
<b>123</b>	20000	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500
<b>132</b>	50000	FLUOXETINA 20 MG
<b>224</b>	70000	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS
<b>237</b>	10000	PROLOPA 125 MG
<b>238</b>	8000	PROLOPA 250 MG
<b>265</b>	2000	VITAMINA A + D POMADA TB 45 GRAMAS

**V DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1** As entregas serão executadas conforme a proposta apresentada e especificação abaixo:

**5.1.1** A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos de acordo com a solicitação da Contratante, estabelecida à Rua Tereza Maria Borges, nº 40, Centro, São João da Mata/MG, CEP 37.568-000, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h:00, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da(s) ORDEM(S) DE FORNECIMENTO;

**5.1.2** Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE, diretamente a CONTRATADA, via fac-símile (fax), via e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a realização do pedido.

**5.2** O fornecimento dos medicamentos será conforme as necessidades e solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VI DA VIGÊNCIA**

**6.1** A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	100	Unidade	AAS 500 MG			
2	60000	Unidade	AAS 100 MG			
3	250	Frasco	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML			
4	150	Frasco	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL- FRASCO 120 ML			
5	1000	Unidade	ACICLOVIR 200MG			
6	200	Tubo	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - TUBO 10 GRAMAS			
7	10000	Unidade	ÁCIDO FÓLICO 5 MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

8	500	Unidade	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG			
9	10000	Unidade	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG			
10	300	Ampola	ADRENALINA 1MG			
11	300	Frasco	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 10 ML			
12	500	Unidade	ALBENDAZOL 400MG			
13	1000	Unidade	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG			
14	3000	Unidade	ALOPURINOL 100MG			
15	3000	Unidade	ALOPURINOL 300MG			
16	25000	Unidade	ALPRAZOLAN 0,5 MG			
17	200	Frasco	AMBROXOL XAROPE INFANTIL-100 ML - 15 MG/ML			
18	200	Frasco	AMBROXOL XAROPE ADULTO - 30MG/5ML			
19	500	Ampola	AMICACINA SULFATO 500 MG/2ML			
20	5000	Unidade	AMINOFILINA 100MG			
21	300	Ampola	AMINOFILINA 240 MG			
22	3000	Unidade	AMIODARONA 100MG			
23	5000	Unidade	AMIODARONA 200 MG			
24	150	Ampola	AMIODARONA 50 MG/ML- AMP 3 ML			
25	40000	Unidade	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG			
26	700	Frasco	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/5 + 62,5/5 SUSPENSÃO - FRASCO 75 ML			
27	4000	Unidade	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG			
28	8000	Unidade	AMOXILINA 500 MG			
29	500	Frasco	AMOXILINA 250/5 SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML			
30	1000	Unidade	AMPICILINA 500MG			
31	7000	Unidade	ANLODIPINO 10 MG			
32	20000	Unidade	ANLODIPINO 5 MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

33	4000	Unidade	ATENOLOL 100MG			
34	20000	Unidade	ATENOLOL 25 MG			
35	20000	Unidade	ATENOLOL 50 MG			
36	300	Ampola	ATROPINA 0,5 MG/ML			
37	5000	Unidade	AZITROMICINA 500MG			
38	500	Frasco	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO - FRASCO 15 ML			
39	1000	Unidade	BENZILPENICILINA (BENZATINA) 1.200.000 INJETÁVEL			
40	300	Unidade	BENZILPENICILINA (BENZATINA) 600.000			
41	10000	Ampola	BETAMETASONA 6 MG			
42	100	Ampola	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4%			
43	10000	Unidade	BIPERIDENO 2MG			
44	2000	Unidade	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG			
45	15000	Unidade	BROMAZEPAN 3 MG			
46	13000	Unidade	BROMAZEPAN 6 MG			
47	6000	Unidade	BROMOPRIDA 10 MG			
48	1000	Ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML			
49	400	Frasco	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO 20 ML			
50	7000	Unidade	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG			
51	5000	Unidade	CAPTOPRIL 12,5 MG			
52	40000	Unidade	CAPTOPRIL 25 MG			
53	25000	Unidade	CAPTOPRIL 50 MG			
54	25000	Unidade	CARBAMAZEPINA 200MG			
55	6000	Unidade	CARBAMAZEPINA 400MG			
56	4000	Unidade	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI			
57	4000	Unidade	CARBONATO DE CALCIO 500 MG			
58	10000	Unidade	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

59	20000	Unidade	CARVEDILOL 12,5 MG			
60	15000	Unidade	CARVEDILOL 3,125 MG			
61	15000	Unidade	CARVEDILOL 6,25 MG			
62	200	Frasco	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML			
63	5000	Unidade	CEFALEXINA 500 MG			
64	200	Unidade	CEFTRIAXONA 1GR C/DIL. IM + DIL 3,5 ML			
65	300	Unidade	CEFTRIAXONA 1GR S/ DIL.- IV			
66	1000	Unidade	CETOCONAZOL 200MG			
67	300	Tubo	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - TUBO 30 GRAMAS			
68	300	Ampola	CETOPROFENO 100 MG EV - FAIV			
69	300	Ampola	CETOPROFENO 50 MG/ML - IM			
70	1500	Ampola	CIMETIDINA 150 MG/ML			
71	1500	Unidade	CIMETIDINA 200MG			
72	1000	Unidade	CINARIZINA 25MG			
73	4000	Unidade	CINARIZINA 75MG			
74	3000	Unidade	CIPROFLOXACINO 500 MG			
75	30000	Unidade	CITALOPRAM 20MG			
76	150	Ampola	CITRATO DE FENTANILA- 0,05MG/ML			
77	1500	Unidade	CLARITROMICINA 500MG			
78	200	Unidade	CLENIL 250MCG SPRAY			
79	10000	Unidade	CLOBAZAM 20 MG			
80	ITEM DA COTA RESERVADA					
81	ITEM DA COTA RESERVADA					
82	10000	Unidade	CLONAZEPAM 0,5MG			
83	40000	Unidade	CLONAZEPAM 2MG			
84	500	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

85	600	Frasco	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%			
86	200	Frasco	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE 100 ML - 60MG/ML			
87	2000	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML			
88	600	Ampola	CLORETO DE SÓDIO 10% - COM 10 ML - IV			
89	600	Frasco	CLORETO DE SÓDIO 20% - COM 10 ML - IV			
90	200	Ampola	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG IV - AMPOLA 20 ML			
91	200	Ampola	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML			
92	200	Ampola	CLORPROMAZINA 5 ML - 5 MG/ML			
93	10000	Unidade	CLORPROMAZINA 100 MG			
94	15000	Unidade	CLORPROMAZINA 25 MG			
95	50	Frasco	CLORPROMAZINA 4% GOTAS - FRASCO 20 ML			
96	10000	Unidade	CLORTALIDONA 25MG			
97	6000	Unidade	CLORTALIDONA 50 MG			
98	2000	Unidade	COLAGENASE+ CLORANFENICOL - TUBO 30 GRAMAS			
99	2000	Unidade	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL - TUBO 30 GRAMAS			
100	6000	Unidade	COMPLEXO B			
101	500	Ampola	COMPLEXO B - INJETÁVEL			
102	200	Ampola	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML			
103	500	Ampola	DEXAMETASONA 2 MG/ML			
104	1000	Ampola	DEXAMETASONA 4 MG/ML			
105	200	Frasco	DEXAMETASONA ELIXIR - FRASCO 120 ML			
106	3000	Unidade	DEXAMETASONA CREME -TUBO 10 GRAMAS			
107	4000	Unidade	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG			
108	600	Vidro	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO- XPE 100 ML			
109	400	Ampola	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL			
110	50000	Unidade	DIAZEPAM 10 MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

111	150	Frasco	DICLOFENACO POTASSICO GOTAS - FRASCO 20 ML			
112	4000	Unidade	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG			
113	500	Ampola	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG - INJETÁVEL			
114	3000	Unidade	DIGOXINA 0,25MG			
115	200	Ampola	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 - IM			
116	500	Ampola	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 DL EV			
117	200	Frasco	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 GOTAS - 25MG/ML + 5 MG/ML - FRASCO 20 ML			
118	5000	Unidade	DIMETICONA 40 MG			
119	2000	Frasco	DIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS			
120	50000	Unidade	DIPIRONA SÓDICA 500 MG			
121	7000	Frasco	DIPIRONA SÓDICA 500MG GOTAS - FRASCO 10 ML			
122	5000	Ampola	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 500MG/ML			
123	ITEM DA COTA RESERVADA					
124	15000	Unidade	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
125	6000	Unidade	ESPIRONOLACTONA 50 MG			
126	7000	Unidade	FENITOÍNA 100MG			
127	300	Ampola	FENITOÍNA 250 MG/ML			
128	30000	Unidade	FENOBARBITAL 100MG			
129	300	Ampola	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL			
130	500	Frasco	FENOTEROL BROMIDRATO- FRASCO 20 ML			
131	3000	Unidade	FLUCONAZOL 150MG			
132	ITEM DA COTA RESERVADA					
133	40000	Unidade	FUROSEMIDA 40MG			
134	500	Unidade	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML			
135	20000	Unidade	GLIBENCLAMIDA 5MG			
136	15000	Unidade	GLICAZIDA 30MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

137	1000	Unidade	GLICOSE 25%			
138	1000	Unidade	GLICOSE 50%			
139	10000	Unidade	GLIMEPRIDA 2MG			
140	400	Unidade	GLUCONATO DE CALCIO 10% - USO EV - 10 ML			
141	10000	Ampola	H2O DE INJEÇÃO 10 ML			
142	10000	Ampola	H2O DE INJEÇÃO 5 ML			
143	10000	Unidade	HALOPERIDOL 1 MG			
144	100	Frasco	HALOPERIDOL 20 ML GOTAS			
145	15000	Unidade	HALOPERIDOL 5 MG			
146	500	Unidade	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML			
147	200	Ampola	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL- USO EV e IM			
148	100	Unidade	HEPARINA SÓDICA 5000 UI- AMPOLA.			
149	10000	Unidade	HIDRALAZINA 50MG (APRESOLINA)			
150	60000	Unidade	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
151	10000	Unidade	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG			
152	1000	Unidade	HIDROCORTISONA FLEBOCORTID 500 MG - INJETÁVEL			
153	800	Frasco	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO FRASCO 100 ML			
154	10000	Unidade	HIOSCINA + DAPIRONA 10/250MG			
155	1000	Unidade	HIOSCINA + DAPIRONA GOTAS 20 ML			
156	700	Ampola	HIOSCINA + DAPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML (BUSCOPAM COMPOSTO)			
157	5000	Unidade	HIOSCINA SIMPLES 10 MG			
158	500	Unidade	HIOSCINA SIMPLES 20 MG- AMP 1ML			
159	500	Vidro	IBUPROFENO SUSPENSÃO 20 MG/ML - FRASCO 100 ML			
160	2000	Frasco	IBUPROFENO 50 MG/ML			
161	2000	Unidade	IBUPROFENO 300MG			
162	40000	Unidade	IBUPROFENO 600MG			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

163	8000	Unidade	IMIPRAMINA 25 MG			
164	10000	Unidade	INDAPAMIDA 1,5 MG			
165	500	Frasco	IPRATÓPIO DE BROMETO GOTAS - FRASCO 20 ML			
166	200	Unidade	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG			
167	150	Ampola	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG/ML - INJETÁVEL 1 ML			
168	7000	Unidade	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG			
169	6000	Unidade	IVERMECTINA 6 MG CÁPSULAS			
170	10000	Unidade	LAMOTRIGINA 100MG			
171	5000	Unidade	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
172	6000	Unidade	LEVOMEPROMAZINA 25MG			
173	100	Unidade	LEVOMEPROMAZINA, GOTAS 4%			
174	100	Unidade	LEVONORGESTREL 0,75 MG			
175	20000	Unidade	LEVOTIROXINA 100 MG			
176	30000	Unidade	LEVOTIROXINA 25 MG			
177	25000	Unidade	LEVOTIROXINA 50 MG			
178	200	Frasco	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRUTOR - 20 MG/ML + 0,005 MG/ML FRASCO 20 ML			
179	500	Frasco	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRUTOR - 20 MG/ML - FRASCO 20 ML			
180	200	Tubo	LIDOCAÍNA XILOCAÍNA GEL 20 MG/G - TUBO 30 GRAMAS			
181	50	Frasco	LIDOCAÍNA XILOCAÍNA SPRAY			
182	3000	Unidade	LISINOPRIL 20 MG			
183	5000	Unidade	LORATADINA 10 MG			
184	600	Frasco	LORATADINA XAROPE- FRASCO 100 ML			
185	8000	Unidade	LORAZEPAM 1MG			
186	8000	Unidade	LORAZEPAM 2MG			
187	30000	Unidade	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG			
188	70000	Unidade	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

<b>189</b>	25000	Unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG			
<b>190</b>	15000	Unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG			
<b>191</b>	8000	Unidade	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG			
<b>192</b>	1500	Unidade	MEBENDAZOL 100 MG			
<b>193</b>	200	Frasco	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP.			
<b>194</b>	200	Ampola	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG INJETÁVEL			
<b>195</b>	1500	Ampola	MELOXICAM 15 MG.			
<b>196</b>	30000	Unidade	METFORMINA 500 MG			
<b>197</b>	50000	Unidade	METFORMINA 850MG			
<b>198</b>	10000	Unidade	METILDOPA 250MG			
<b>199</b>	10000	Unidade	METILDOPA 500MG			
<b>200</b>	400	Ampola	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - AMP. 2 ML			
<b>201</b>	1500	Unidade	METOCLOPRAMIDA 10MG			
<b>202</b>	150	Frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML FRASCO 10 ML			
<b>203</b>	30000	Unidade	METOPROLOL 25MG			
<b>204</b>	50000	Unidade	METOPROLOL 50MG			
<b>205</b>	4000	Unidade	METRONIDAZOL 250MG			
<b>206</b>	150	Tubos	METRONIDAZOL GEL CREME VAGINAL 50 MG.			
<b>207</b>	100	Frasco	METRONIDAZOL SUSPENSÃO (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML- FRASCO 100 ML			
<b>208</b>	500	Frasco	MICONAZOL 2% LOÇÃO			
<b>209</b>	5000	Unidade	MIDAZOLAM 15MG			
<b>210</b>	100	Ampola	MIDAZOLAM 15 MG INJETÁVEL			
<b>211</b>	150	Ampola	MORFINA 10 MG/ML - INJETÁVEL			
<b>212</b>	4000	Tubo	NEOMICINA + BACITRACINA CREME - TUBO 10 GRAMAS			
<b>213</b>	200	Unidade	NIFEDIPINA 10 MG			
<b>214</b>	6000	Unidade	NIFEDIPINA 20 MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>215</b>	15000	Unidade	NIMESULIDA 100MG			
<b>216</b>	100	Frasco	NIMESULIDA GOTAS - FRASCO 15 ML			
<b>217</b>	600	Tubo	NISTATINA CREME- TUBO 60 GRAMAS			
<b>218</b>	3000	Unidade	NITROFURANTOÍNA 100 MG			
<b>219</b>	300	Ampola	NORETISTERONA ENANT+VAL ESTRADIOL- AMP 1 ML			
<b>220</b>	3000	Unidade	NORETISTERONA 0,35 MG			
<b>221</b>	3000	Unidade	NORFLOXACINO 400 MG			
<b>222</b>	5000	Unidade	NORTRIPTILINA 25 MG			
<b>223</b>	5000	Unidade	NORTRIPTILINA 50 MG			
<b>224</b>	ITEM DA COTA RESERVADA					
<b>225</b>	7000	Unidade	OXCARBAZEPINA 600 MG			
<b>226</b>	5000	Frasco	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML			
<b>227</b>	40000	Unidade	PARACETAMOL 500 MG			
<b>228</b>	30000	Unidade	PAROXETINA 20 MG			
<b>229</b>	2000	Unidade	PENTOXIFILINA 400 MG CAPSULAS			
<b>230</b>	600	Vidro	PERMETRINA LOÇÃO 5%			
<b>231</b>	200	Ampola	PETIDINA 50 MG/ML -AMP 2 ML			
<b>232</b>	100	Unidade	PRIMETAMINA 25 MG			
<b>233</b>	300	Vidro	PREDNISOLONA 1MG/ML SOL ORAL - 100 ML			
<b>234</b>	400	Vidro	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60 ML			
<b>235</b>	10000	Unidade	PREDNISONA 20 MG			
<b>236</b>	8000	Unidade	PREDNISONA 5 MG			
<b>237</b>	ITEM DA COTA RESERVADA					
<b>238</b>	ITEM DA COTA RESERVADA					
<b>239</b>	10000	Unidade	PROMETAZINA 25 MG			
<b>240</b>	300	Ampola	PROMETAZINA 50 MG -AMPOLA 2 ML - IM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>241</b>	1000	Unidade	PROPRANOLOL 10 MG			
<b>242</b>	40000	Unidade	PROPRANOLOL 40 MG			
<b>243</b>	10000	Unidade	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG			
<b>244</b>	100	Unidade	REGENCEL POMADA OFT. TUBO 3,5 GR.			
<b>245</b>	1500	Sache	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			
<b>246</b>	1000	Frasco	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES			
<b>247</b>	150	Frasco	SALBUTAMOL XAROPE - 100 ML			
<b>248</b>	1000	Unidade	SECNIDAZOL 1000MG			
<b>249</b>	50000	Unidade	SERTALINA 50MG			
<b>250</b>	10000	Unidade	SINVASTATINA 10 MG			
<b>251</b>	20000	Unidade	SINVASTATINA 20 MG			
<b>252</b>	12000	Unidade	SINVASTATINA 40MG			
<b>253</b>	200	Frasco	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO - 100 ML			
<b>254</b>	1500	Tubo	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % CREME 50 GR			
<b>255</b>	2000	Unidade	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400/80MG			
<b>256</b>	15000	Unidade	SULFATO FERROSO 40 MG			
<b>257</b>	300	Frasco	SULFATO FERROSO GOTAS - 125 MG/ML - FRASCO 30 ML			
<b>258</b>	800	Ampola	SULFATO DE GENTAMICINA, GARAMICINA 80 MG			
<b>259</b>	300	Ampola	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%			
<b>260</b>	8000	Unidade	SUSTRATE 10 MG			
<b>261</b>	500	Frasco	TIMOLOL MALEATO 0,5% COLIRIO FRASCO 5 ML			
<b>262</b>	2000	Unidade	TIORIDAZINA 50MG			
<b>263</b>	10000	Unidade	VALPROATO DE SÓDIO 500MG			
<b>264</b>	6000	Unidade	VERAPAMIL 80MG			
<b>265</b>	ITEM DA COTA RESERVADA					
<b>266</b>	300	Ampola	VITAMINA C 500 MG INJETAVEL			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

<b>267</b>	300	Ampola	VITAMINA K 10MG/ML - AMP 1 ml			
<b>268</b>	6000	Unidade	WARFARINA SÓDICA 5 MG			

**DOS ITENS DE COTA RESERVADA:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
<b>80</b>	30000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG			
<b>81</b>	15000	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG			
<b>123</b>	20000	DIVALPROATO DE SODIO ER 500			
<b>132</b>	50000	FLUOXETINA 20 MG			
<b>224</b>	70000	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS			
<b>237</b>	10000	PROLOPA 125 MG			
<b>238</b>	8000	PROLOPA 250 MG			
<b>265</b>	2000	VITAMINA A + D POMADA TB 45 GRAMAS			

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

**1** - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2** - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3** - Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;

**4** - Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do município de São João da Mata/MG, estabelecida à Rua Tereza Maria Borges, nº 40, Centro, São João da Mata, MG, CEP 37.568-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**5** - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**6** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de São João da Mata/MG, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de São João da Mata/MG, em específico ao Pregão Presencial 012/2021 referente ao Processo 047/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2021, realizado pela Prefeitura do Município de São João da Mata/MG.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 012/2021 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA  
ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <b>XXX</b> /2021			
PROCESSO	<b>047/2021</b>	PREGÃO PRESENCIAL	<b>012/2021</b>

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 2021, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 012/2021, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Mata/MG, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Processo 047/2021 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual e futura aquisição [REDACTED], o fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], n.º [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], inscrito no CNPJ [REDACTED], de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. O Termo de Referência segue como Anexo "A" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Prazo de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;

6. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 02 (dois) dias úteis;

7. Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do município de São João da Mata/MG, estabelecida à Rua Tereza Maria Borges, n.º 40, Centro, São João da Mata, MG, CEP 37.568-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

8. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. Dados bancários do fornecedor: [REDACTED].

10. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

- 11.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 12.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 13.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 012/2021 e legislação aplicável.
- 14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 8.225/17.
- 15.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 012/2021.
- 16.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Piracaia/SP.
- 17.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a)                      que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.
- 18.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO [REDACTED], QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG E  
A EMPRESA [REDACTED].**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, sediada Rua Maria José de Paiva, nº 546, no Município de São João da Mata/MG, CNPJ 17.935.206/0001-06, nesta cidade, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, CPF: XXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a [REDACTED], conforme Edital do Pregão nº 012/2021, Processo 047/2021 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**2.2** Prazo de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor os produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**4.1** Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do município de São João da Mata/MG, estabelecida à Rua Tereza Maria Borges, nº 40, Centro, São João da Mata, MG, CEP 37.568-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

**5.2** Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

**6.3** São dados bancários da CONTRATADA: [REDACTED].

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São João da Mata/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São João da Mata/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 012/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 012/2021, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**LOCAL E DATA.**

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**

CPF: XXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

CNPJ 17.935.206/0001-06

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.

**CONTRATADO:** [REDACTED].

**TERMO DE CONTRATO:** XXX/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões;
- c) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: [REDACTED].

Cargo: [REDACTED].

CPF: [REDACTED]. RG: [REDACTED].

Data de Nascimento: [REDACTED].

Endereço Residencial Completo: [REDACTED].

E-mail institucional: [REDACTED].

E-mail pessoal: [REDACTED].

Telefone(s) [REDACTED].

Assinatura: \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Rosemiro de Paiva Muniz.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: XXXXXXXXXXXX. RG: XXXXXXXX.

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, São João da Mata/MG.

E-mail institucional: prefeito@saojoaodamata.mg.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (35) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_ .

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.